****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 118, Ano 69, Terça-feira.**

**28 de Junho de 2016**

**Gabinete do Prefeito, Pág.01**

**PORTARIAS**

**PORTARIA 227, DE 27 DE JUNHO DE 2016**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora LAURA DIAZ MONTIEL, RF 696.384.6,

para, no período de 11 a 20 de julho de 2016, substituir o

senhor JOSÉ MAURO GOMES, RF 823.031.5, no cargo de Chefe

de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete

do Secretário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

e Obras, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de

junho de 2016, 463° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**Secretarias, Pág.01**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2016-2-111**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2016-0.049.610-1 JOSE TORRES GONÇALVES**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 3059-7-FO,

4186-6-PJ, 6084-4-FO E 7069-6-FO METRAGEM 04X02, GRUPO

DE COMERCIO 03.00, NA MATRICULA 000.199-01-0.

**2016-0.064.448-8 VALMIR KAZUHIRO KACHIWAZAKI**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 033.440-01-8, DEVALMIR

KAZUHIRO KACHIWAZAKI-ME PARA VKM-COMERCIO

DE OVOS LTDA.-EPP, BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO

FEROCO CONDO

**2016-0.095.017-1 GRACILEI DO NASCIMENTO CERQUEIRA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO PREPOSTO FRANCISCA DO

NASCIMENTO CERQUEIRA, NA MATRICULA 017.941-01-6, NOS

TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.100.945-0 COMERCIO BANANAS VASCONCELOS**

**LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO COM INCLUSAO DE PREPOSTO CAROLINE

MELO VASCONCELOS, GRUPO DE COMERCIO 05-00, METRAGEM

06X02 NAS FEIRAS LIVRES 1117-7-ST, 3031-7-ST, 4067-3-

MG, 5048-2-ST, 6054-2-FO E 7054-8-MG

**2016-0.100.948-4 COMERCIO BANANAS VASCONCELOS**

**LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO COM INCLUSAO DE PREPOSTO MARIA IZANEIDE

DE ARAUJO MELO VASCONCELOS, GRUPO DE COMERCIO

05-00, METRAGEM 06X02 NAS FEIRAS LIVRES 1024-3-MG,

3116-0-FO, 4018-5-FO, 5053-9-ST, 6041-0-MG E 7047-5-MG

**2016-0.101.909-9 JAMILA ENOMOTO SONODA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 003.588-02-5, DEJAMILA

ENOMOTO SONODA PARA COMERCIO DE HORTIFRUTI

SONODA LTDA.-ME, BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO

WAGNER SONODA

**2016-0.104.281-3 IVAN KIM UEMA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO PREPOSTO RENAN UEMA

DE MENEZES, NA MATRICULA 012.502-04-9, NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.113.088-7 BENEDICTA DE CAMARGO FERNANDES**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL, PARA REATIVACAO DA MATRICULA 023.349-01-8,

COM PERDA DA ANTIGUIDADE

**2016-0.119.031-6 TOYOKO TENGAN**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL PARA O EXERCICIO DE 2016

**2016-0.119.196-7 ALESSANDRA SOARES DA SILVA**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL PARA O EXERCICIO DE 2016

**2016-0.120.035-4 WILSON TOSHIHIRO SHIMADA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1036-7-PE, 3050-3-PE, 4070-3-PE, 5044-0-PE E 7037-8-PE

**2016-0.120.037-0 LEANDRO YUKIYOSHI KANDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 1360-9-CV, METRAGEM

04X04, GRUPO DE COMERCIO 13-00, NA MATRICULA

000.877-06-9.

**2016-0.121.935-7 LUCICLEIDE DA SILVA BASTO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 04X02, N(S) FEIRA(S)

1005-7-MO, 3007-4-MO E 7007-6-MO

**2016-0.122.512-8 RICARDO TENGAN**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL PARA O EXERCICIO DE 2016

**2016-0.122.793-7 EDGAR JESUS RIBEIRO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1014-6-ST, 3033-3-CV, 4032-0-CV, 5048-2- E 7012-2-MG

**2016-0.122.795-3 NEIDE DE SOUZA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1014-6-ST, 3033-3-CV, 4032-0-CV, 5048-2- E 7012-2-MG

**2016-0.122.807-0 SHIUNKO TINEN**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO PREPOSTO SERGIO

YOSHIAKI TAMAGUSKO NA MATRICULA 003.479-02-1, NOS

TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.126.915-0 JOSE LIRINALDO CARLOS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 05.00, METRAGEM 06X02, N(S) FEIRA(S)

1360-9-CV E 7109-9-PJ

**2016-0.126.980-0 JOSE AILTON SOARES DE LIMA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 3038-4-BT E

4011-8-LA, METRAGEM 06X04, GRUPO DE COMERCIO 08-00,

NA MATRICULA 025.865-02-1.

**2016-0.129.293-3 MARCY RIBEIRO VICENTE**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 05-00, METRAGEM 06X02, N(S) FEIRA(S)

1153-3-BT, 5119-5-BT E 7078-5-BT

**2016-0.130.473-7 OZELIA LINO DE ARAUJO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5014-8, METRAGEM

03X03, GRUPO DE COMERCIO 14-01, NA MATRICULA

012.011-02-9.

**2016-0.131.815-0 ADC COMERCIO DE FRUTAS LTDA**

**- ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5003-2-SE METRAGEM

08X02, GRUPO DE COMERCIO 04-00, NA MATRICULA

031.810-02-0.

**2016-0.131.851-7 MARCIO KOJI ITO**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL PARA O EXERCICIO DE 2016

**2016-0.131.888-6 ROSILDA DA CONCEICAO SILVA DOS**

**SANTOS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO IV - ITEM B DO

DEC. 48.172/07, AUTORIZADO O AFASTAMENTO POR 30 DIAS,

DA MATRICULA 039.670-01-5, A PARTIR DE 20.06.2016.

**2016-0.132.339-1 EDITE YURIKO ASATO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXCLUSAO DO PREPOSTO DEUSDEDITE

NONATO SOUSA, NA MATRICULA 105.884-03-0, POR SOLICITACAO

DO TITULAR.

**2016-0.135.337-1 RONALDO BARBOSA DE MELO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 7044-0-FO, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA

005.363-03-9.

**2016-0.135.391-6 HARUO IIZUKA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO IV - ITEM B DO

DEC. 48.172/07, AUTORIZADO O AFASTAMENTO POR 30 DIAS,

DA MATRICULA 039.670-01-5, A PARTIR DE 15.06.2016.

**2016-0.136.059-9 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA A SOLICITACAO DE CORTE POR FALTA,

CONSOANTE O ART. 26 INCISO II DECRETO 48.172/07, DEFIRO

O CORTE DA(S) FEIRA(S), P OR FALTA, NAS RESPECTIVAS

MATRICULAS LISTADAS A SEGUIR A PARTIR D E 14.06.2016.

FEIRA/MATRICULA: 5083-0-IT/014.748-02-9; 5083-0-IT/

021.127-01-8; 5083-0-IT/024.158-01-1; 5083-0-IT/040.800-

01-6; 508 3-0-IT/024.248-01-0; 5083-0-IT/011.647-03-5;

5083-0-IT/007.401-03 -5; 5083-0-IT/007.933-02-9; 5083-0-

IT/014.615-01-0; 5083-0-IT/020 .405-01-4; 5083-0-IT/016.408-

01-2; 1031-6-AF/206.021-01-1; 3007-4 -MO/206.021-01-1;

7011-4-MO/206.021-01-1;

**2016-0.136.827-1 WALDEMAR MENDES**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 004.610-01-6, DE WALDEMAR

MENDES PARA VANILTON DA SILVA LIMA 06486590548

**2016-0.137.535-9 DANIELE KAORI KACHIWAZAKI**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO PREPOSTO HELENITA OLIVEIRA

ALMEIDA DOS SANTOS, NA MATRICULA 036.970-02-6,

NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**Secretarias, Pág.33**

**AUTORIDADE MUNICIPAL DE**

**LIMPEZA URBANA**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO 82/AMLURB/2016**

**REPUBLICADO NA ÍNTEGRA POR TER SAÍDO COM**

**INCORREÇÕES NO DOC DE 26/05/2016, PÁG. 41 – LEIA-SE**

**COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU** - Estrutura o Programa

Socioambiental de Inclusão de Cooperativas de Catadores

de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Secos, e Institui o Termo

de Doação Social com Encargos para o Processamento de Resíduos

Sólidos Domiciliares Secos provenientes do serviço público

de coleta seletiva do Município de São Paulo. Considerando que

a Lei Federal 12.305/2010 em toda a sua extensão prioriza a

integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis

nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo

ciclo de vida dos produtos. Considerando a Lei 13.478/2002,

que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana

do Município de São Paulo; cria e estrutura seu órgão regulador;

autoriza o Poder Público a delegar a execução dos serviços

públicos mediante concessão ou permissão; institui a Taxa de

Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, a Taxa de Resíduos Sólidos

de Serviços de Saúde - TRSS e a Taxa de Fiscalização dos

Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB; cria o Fundo Municipal

de Limpeza Urbana - FMLU, e dá outras providências.

Considerando que o Decreto 48.799/2007 confere nova

normatização ao Programa Socioambiental de Cooperativa de

Catadores de Material Reciclável, altera a sua denominação

para Programa Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos

Recicláveis e revoga o Decreto 42.290, de 15 de agosto

de 2002. Considerando a necessidade de aprimoramento do

projeto piloto criado pela Resolução 28/AMLURB/2014. Considerando

o atendimento às cooperativas cadastradas em conformidade

com a Resolução 23/AMLURB/2014.

**O PRESIDENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA**

**URBANA – AMLURB**, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei 13.478, de 30 de dezembro de 2002, com

a redação dada pela Lei 13.522, de 19 de fevereiro de 2003,

e regulamentada pelo Decreto 45.294, de 17 de setembro de

2004, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estruturar o Programa Socioambiental de Inclusão

de Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis

do Município de São Paulo, e Instituir o Instrumento de

Doação Social com Encargos dos Resíduos Sólidos Domiciliares

Secos provenientes do serviço público de coleta seletiva. **Pará**

**grafo Único**. O Programa estruturado por esta resolução refere-

se exclusivamente à inclusão de Cooperativas de Catadores

de materiais recicláveis e reutilizáveis secos, não se estendendo

a cooperativas que atuem com outros tipos de resíduos sólidos

ou em outros ramos de atividade.

**CAPÍTULO I – DA ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 2º** - São objetivos do programa a inclusão social de

catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, a inclusão

desses trabalhadores na economia formal e a emancipação de

cooperativas.

**Art. 3º** - Fica garantida a transferência dos resíduos sólidos

domiciliares secos provenientes da coleta seletiva pública,

processados nas CENTRAIS MECANIZADAS DE TRIAGEM PONTE

PEQUENA E CAROLINA MARIA DE JESUS e de propriedade da

municipalidade, através de DOAÇÃO SOCIAL COM ENGARGOS,

para o conjunto das cooperativas de catadores de materiais

recicláveis e reutilizáveis secos certificadas pela AMLURB, de

acordo com a Resolução nº 023/AMLURB/2014 e alterações.

**§1º.** A Doação Social com Encargos a que se refere o caput

será realizada mediante assinatura de TERMO DE DOAÇÃO

COM ENCARGOS, ANEXO I, para ENTIDADE REPRESENTATIVA

das COOPERATIVAS DE CATADORES CERTIFICADAS.

**§2º.** As COOPERATIVAS DE CATADORES integrantes do sistema

não terão direito à indenização, reequilíbrio ou qualquer

outro acréscimo em relação à Doação Social com Encargos.

**Art. 4º** - São condições para a Doação Social:

I. Garantir que todas as cooperativas certificadas na

AMLURB integrem a ENTIDADE REPRESENTATIVA.

a. É vedada qualquer outra forma de inclusão ou exclusão

de COOPERATIVAS DE CATADORES na ENTIDADE REPRESENTATIVA,

senão por meio da certificação prevista na Resolução nº

023/AMLURB/2014 e alterações posteriores.

b. A ENTIDADE REPRESENTATIVA deverá acolher a qualquer

tempo todas as novas COOPERATIVAS DE CATADORES certificadas

por AMLURB em sua composição.

II. Garantir a aplicação de pelo menos 30% dos recursos do

Programa visando a autosuficiência das COOPERATIVAS em relação

ao Poder Público no que se refere aos seguintes quesitos,

por ordem de prioridade:

a. Espaço Físico;

b. Veículos;

c. Equipamentos.

III. Garantir condições de salubridade nos locais de trabalho,

bem como cumprimento das normas e posturas municipais

pertinentes.

IV. Garantir os direitos trabalhistas dos cooperados, em

conformidade com as leis de cooperativismo.

**Art. 5º** - Constituem-se ENCARGOS SOCIAIS DA DOAÇÃO

da ENTIDADE REPRESENTATIVA, em conformidade com as deliberações

do GRUPO TÉCNICO DE MONITORAMENTO:

I. Promover a qualificação permanente dos catadores.

II. Promover o fortalecimento e a emancipação das cooperativas

e associações de catadores de materiais recicláveis

integrantes do presente sistema.

III. Promover a ampliação da reutilização e reciclagem de

resíduos sólidos domiciliares secos provenientes da coleta seletiva

pública do município de São Paulo.

IV. Apoiar as atividades desenvolvidas pelas COOPERATIVAS

CERTIFICADAS, de modo promover a melhoria contínua

das condições operacionais de trabalho, saúde, segurança e

produtividade das mesmas.

V. Criar instrumentos de fortalecimento do beneficiamento

de materiais.

VI. Empreender ações voltadas a organizar catadores individuais

ou pequenos núcleos de catadores, de modo a trazê-los

para o sistema formal em cooperativas ou associações.

VII. Desenvolver parcerias com entidades particulares ou

programas públicos de saúde para tratamento de catadores em

condição de vulnerabilidade.

VIII. Desenvolver parcerias com entidades particulares ou

programas públicos de ensino para catadores na condição de

analfabetismo.

IX. Desenvolver parcerias com entidades particulares ou

programas públicos de ensino infantil e creche para os filhos

de catadores.

X. Encaminhar mensalmente à AMLURB, o RECIBO DE

DOAÇÃO SOCIAL COM ENCARGOS dos materiais entregues nas

Centrais de Triagem Mecanizadas, atestando os quantitativos

entregues, nos moldes do Anexo II do presente termo.

XI. A ENTIDADE REPRESENTATIVA deverá em um prazo

máximo de 06 meses da data de sua instalação, desenvolver

um SITE, e disponibilizar todas as informações referentes à

comercialização (valores praticados por tipo de resíduo; valores

totais comercializados; relação de compradores; distribuição de

resultados; etc.), de forma que se dê total transparência a tudo

o que envolver as operações do FUNDO, inclusive os períodos

que antecederam o prazo concedido. **Parágrafo Único** - Os

encargos elencados deverão ser previstos em Plano de Trabalho

Anual a ser elaborado pela ENTIDADE REPRESENTATIVA e

submetido à INSTÂNCIA DELIBERATIVA do FUNDO e ao GRUPO

TÉCNICO DE MONITORAMENTO para aprovação.

**Art. 6º** - A ENTIDADE REPRESENTATIVA das COOPERATIVAS

CERTIFICADAS é responsável pela deliberação quanto à

aplicação dos recursos monetários oriundos da comercialização

dos resíduos.

**Art. 7º** - O Programa Socioambiental de Inclusão de Cooperativas

de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis

do Município de São Paulo possui resultado financeiro oriundo

da comercialização dos resíduos processados nas CENTRAIS

MECANIZADAS DE TRIAGEM, gerido integralmente pela ENTIDADE

REPRESENTATIVA das cooperativas certificadas pela

AMLURB, que exercerá as funções de comercialização dos

resíduos processados nas Centrais Mecanizadas de Triagem, e

a operação e aplicação dos recursos do Programa. **Parágrafo**

**Único** - É vedado à ENTIDADE REPRESENTATIVA:

a. Utilizar os recursos do Programa para quaisquer atividades

que não integrem o sistema de coleta seletiva do Município

de São Paulo ou alheios ao Programa.

b. Descumprir as deliberações do GRUPO TÉCNICO DE

MONITORAMENTO.

c. Descumprir quaisquer cláusulas da presente Resolução.

**Art. 8º** - A movimentação dos recursos da comercialização

e operação integral deste Programa se dará exclusivamente por

meio de conta bancária única aberta para este fim pela ENTIDADE

REPRESENTATIVA.

**Art. 9º** – O acompanhamento das atividades e dos ENCARGOS

SOCIAIS DA DOAÇÃO será realizado por Órgão Colegiado

composto por representantes do poder público, a ser criado por

Portaria, que subsidiará a ENTIDADE REPRESENTATIVA nas suas

tomadas de decisão.

**§1º.** O GRUPO TÉCNICO DE MONITORAMENTO será composto

por 09 (nove) membros:

a. 03 (três) representantes da AMLURB, titulares e suplentes;

b. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Serviços

- SES, titulares e suplentes;

c. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência

e Desenvolvimento Social - SMADS, titular e suplente;

d. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

- SMS, titular e suplente;

e. 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo - SMDTE, titular

e suplente;

f. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos

Humanos e Cidadania - SMDHC, titular e suplente;

**§2º.** O GRUPO TÉCNICO DE MONITORAMENTO será designado

por Portaria da SES, após indicação de seus membros e

publicação no Diário Oficial da Cidade.

**§3º.** O GRUPO TÉCNICO DE MONITORAMENTO contará

com o apoio e assessoramento técnico, jurídico e administrativo

da AMLURB e SES.

**CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 10º** – A ENTIDADE REPRESENTATIVA terá o prazo de

60 dias contados da assinatura do termo de doação para apresentação

de um plano de aplicação dos recursos do Programa

ao GRUPO TÉCNICO DE MONITORAMENTO.

**Art. 11º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário, em especial

a Resolução nº 028/AMLURB/2014, após 60 dias da data desta

publicação.

RICARDO BRANDÃO FIGUEIREDO, Presidente

**ANEXO I - TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio

da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, com

sede na Rua Azurita nº 100, Canindé, São Paulo-SP, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 15.359.708/0001-00, doravante denominado

DOADORA, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor

XXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXX,

CPF n.º XXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXX, publicada

no Diário Oficial da Cidade em XXXXX, consoante competência

atribuída pelo Decreto nº 45.294, de 17 de setembro de

2004, e a ENTIDADE REPRESENTATIVA XXXXXXXXX, REPRESENTANTE

DO CONJUNTO DAS COOPERATIVAS DE CATADORES

CERTIFICADAS em conformidade com a Resolução 23/

AMLURB/2014 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

xx.xxx.xxx/xxxxx, neste ato representada pelo(a) seu Presidente,

Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da carteira

de identidade n.º xxxxxx - xxx/xx, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante

denominada DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente

instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de julho

de 1993, Resolução nº 82/AMLURB/2016 e demais legislações

correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO

SOCIAL COM ENCARGOS, a transferência da propriedade dos

resíduos sólidos domiciliares secos provenientes da coleta

seletiva pública, processados nas CENTRAIS MECANIZADAS

DE TRIAGEM PONTE PEQUENA E CAROLINA MARIA DE JESUS

de propriedade da municipalidade, ao conjunto de cooperativas

certificadas pela AMLURB conforme Resolução 23/

AMLURB/2014, por meio de sua ENTIDADE REPRESENTATIVA.

1.2. Os bens objeto de transferência pela DOADORA à

DONATÁRIA, mencionados no item 1.1, está respaldado na

RESOLUÇÃO Nº 82/AMLURB/2016, que estrutura o Programa

Socioambiental de Inclusão de Cooperativas de Catadores de

Materiais Recicláveis e Reutilizáveis.

**2. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

As partes qualificadas do preâmbulo deste instrumento

comprometem-se a:

2.1. AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA -

AMLURB – DOADORA:

I. Realizar a DOAÇÃO SOCIAL COM ENCARGOS para o conjunto

das cooperativas de catadores certificadas pela AMLURB,

de acordo com a Resolução nº 023/AMLURB/2014.

2.2. ENTIDADE REPRESENTATIVA - DONATÁRIA:

I. Se responsabilizar pela retirada dos resíduos triados nas

CENTRAIS MECANIZADAS DE TRIAGEM, respeitando os prazos,

limites de estocagem e condições operacionais estabelecidos

pela AMLURB/CONCESSIONÁRIAS.

II. Garantir a venda dos materiais triados apenas para

organizações que possuam as respectivas licenças necessárias

ao manejo dos resíduos.

III. Realizar a DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS para as

COOPERATIVAS DE CATADORES, em conformidade com o Plano

de Trabalho.

IV. Realizar obrigatoriamente o pagamento mensal das

COOPERATIVAS que operem as CENTRAIS DE TRIAGEM MECANIZADAS,

devendo esta despesa ser prioritária em relação

às demais.

V. Nas situações em que decorrerem ônus financeiros à

Administração Pública, a mesma deverá ser ressarcida pela ENTIDADE

REPRESENTATIVA, com os RECURSOS DO PROGRAMA,

pelos prejuízos causados.

§1º. A DONATÁRIA responde única e exclusivamente pelos

compromissos assumidos no presente Termo de Doação com

Encargos, não se admitindo, em qualquer hipótese, imputação

de responsabilidade pelo seu descumprimento à outra pessoa

ou entidade.

§2º. A DONATÁRIA declara aceitar, sem ressalvas, todos os

termos e condições constantes neste Termo e seu anexo.

**3. DOS ENCARGOS SOCIAIS DA DOAÇÃO**

3.1. Constituem-se ENCARGOS SOCIAIS DA DOAÇÃO da

ENTIDADE REPRESENTATIVA, em conformidade com as deliberações

do GRUPO TÉCNICO DE MONITORAMENTO:

I. Promover a qualificação permanente dos catadores.

II. Promover o fortalecimento e a emancipação das cooperativas

e associações de catadores de materiais recicláveis

integrantes do presente sistema.

III. Promover a ampliação da reutilização e reciclagem de

resíduos sólidos domiciliares secos provenientes da coleta seletiva

pública do município de São Paulo.

IV. Apoiar as atividades desenvolvidas pelas COOPERATIVAS

CERTIFICADAS, de modo promover a melhoria contínua

das condições operacionais de trabalho, saúde, segurança e

produtividade das mesmas.

V. Criar instrumentos de fortalecimento do beneficiamento

de materiais.

VI. Empreender ações voltadas a organizar catadores individuais

ou pequenos núcleos de catadores, de modo a trazê-los

para o sistema formal em cooperativas ou associações.

VII. Desenvolver parcerias com entidades particulares ou

programas públicos de saúde para tratamento de catadores em

condição de vulnerabilidade.

VIII. Desenvolver parcerias com entidades particulares ou

programas públicos de ensino para catadores na condição de

analfabetismo.

IX. Desenvolver parcerias com entidades particulares ou

programas públicos de ensino infantil e creche para os filhos

de catadores.

X. Encaminhar mensalmente à AMLURB, o RECIBO DE

DOAÇÃO SOCIAL COM ENCARGOS dos materiais entregues nas

Centrais de Triagem Mecanizadas, atestando os quantitativos

entregues, nos moldes do Anexo II do presente termo.

XI. A ENTIDADE REPRESENTATIVA deverá em um prazo

máximo de 06 meses da data de sua instalação, desenvolver

um SITE, e disponibilizar todas as informações referentes à

comercialização (valores praticados por tipo de resíduo; valores

totais comercializados; relação de compradores; distribuição de

resultados; etc.), de forma que se dê total transparência a tudo

o que envolver as operações do FUNDO, inclusive os períodos

que antecederam o prazo concedido.

3.2 - Os encargos elencados deverão ser previstos em

Plano de Trabalho Anual a ser elaborado pela ENTIDADE REPRESENTATIVA

e submetido ao GRUPO TÉCNICO DE MONITORAMENTO

para aprovação.

**4. DA PROPRIEDADE**

4.1. A assinatura do presente termo transfere à DONATÁ-

RIA a propriedade dos bens relacionados na Cláusula 1.1 do

presente instrumento que será feita sempre mensalmente por

meio do termo de recebimento, onde constará a quantidade e

tipos de materiais recicláveis ou reutilizáveis recebidos.

**5. DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à DOADORA providenciar a publicação deste

instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Cidade, no prazo

previsto na Lei N.º 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o

presente Termo, extraído em 03 (três) vias de igual teor e forma,

para todos os fins de direito.

São Paulo, DD de MMMMMMM de AAAA.

XXXXXXXXX

Presidente

Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

AMLURB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

ENTIDADE REPRESENTATIVA XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO II - RECIBO DE DOAÇÃO SOCIAL COM ENCARGOS**

A ENTIDADE REPRESENTATIVA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

denominada no presente instrumento donatária, declara

ter recebido a título de DOAÇÃO SOCIAL COM ENCARGOS, da

Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, CNPJ nº

15.359.708/0001-00, denominada doadora, os quantitativos

abaixo relacionados, referente ao resultado da coleta dos

Resíduos Sólidos Domiciliares Secos provenientes do serviço

público de coleta seletiva, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 82/

AMLURB/2016, que estruturou o “Programa Socioambiental de

Inclusão de Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis

e Reutilizáveis do Município de São Paulo”, cujos encargos

constam no verso do presente instrumento.

MATERIAL

QUANTIDADE

MÊS/ANO:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

TOTAL TONELADAS DOADAS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/toneladas

São Paulo,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente da Entidade Representativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

AMLURB

RESOLUÇÃO Nº 82/AMLURB/2016

**Servidor, Pág.36**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**QUADRO DOS AGENTES VISTORES - QAV**

**Opções formalizadas nos termos dos artigos 27, 35,**

**41 e 42 da Lei nº 16.417/2016:**

Nos termos do artigo 30 da Lei nº 16.417/2016, integração

na carreira de Agente Vistor.

****

**Edital, Pág.64**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP**

**ATA DA 165ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 27 DE JUNHO**

**DE 2016.**

Aos 27 de Junho de 2016, às 14H30 horas, sob a presidência

do Sr. Luis Eduardo Patrone Regules, realizou-se a 165ª reunião

Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Administração

Pública – COMAP, na sala de reuniões da Assessoria

Técnica, da Secretaria do Governo Municipal, estando presentes

os seguintes membros: Tatiana Regina Rennó Sutto, de SGM/

AT; Patricia Guilharducci, de SGM/AT; Vilma Rodrigues Cezar

Cardoso, Suplente de SF; Pamela Priscila Carnelossi de Aguiar,

Suplente de SMG; Marcos Augusto Germano, Suplente de

SMRG. O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514/2009

e posteriores alterações e os membros nomeados por meio da

seguinte portaria: Portaria 96 de 27 de fevereiro de 2015.

Dado início a centésima sexagésima quinta reunião extraordinária,

segue abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações

formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação

favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas

as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto n°

50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar

o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem

como, ao Decreto nº 53.177/2012:

****

**Edital, Pág.65**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**2.° NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas

e identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas

à aplicação da penalidade de revogação de permissão de uso,

nos termos do estabelecido no art. 25, inciso II, do Decreto nº

41.425, de 27 de novembro de 2001, **tendo em vista a falta**

**de pagamento do preço público (POA) devido pela ocupação**

**da área**. Assim, ficam as referidas empresas, **INTIMADAS**

a liquidar o débito em aberto, no prazo de **07 (sete)** dias corridos,

a contar da data de publicação da presente no D.O.C. ou

apresentar, querendo, no mesmo prazo, defesa prévia que lhe é

garantida por lei.

**Mercado Municipal Paulistano**

Luiz Antonio Nascimento Veiga - ME, Rua F Box 04 06

Comércio de Frutas M S Gouveia Ltda - ME, Rua M Box 22

Clara Tostes Pizorusso e Filho Ltda, Rua N Box 06

Sweet Fruits Com Import e Export Ltda - ME, Rua I Box 18

Comércio de Sucos Naturais Dom Daju Ltda - ME, Rua K Box 19

Quiosque Típico Moreno Andrade Ltda - ME, Torre B Box 01

Elydio Raimundo - ME, MEZ Box MZ07

Torre do Kebab Lanches Ltda, Torre B Box 02

Banco do Brasil SA AG Barão de Duprat, Rua C Box CB 01

**Mercado Municipal de Pinheiros**

Laticínios Doro Ltda, Box 06 07

Multinegócios P Serviços L S Espaços Ltda, Box CB05

Mercado Municipal Kinjo Yamato

Maria Miyashiro - ME, Box 53

Marisa Gushiken Guerretta - EPP, Módulo 23 26

Ivete Miyashiro Itokazu - ME, Box 52

Casa das Mandiocas Alessandra Ltda - ME, Box 57

Vander Kanagusuku Hortifrutigranjeiro - ME, Módulo 14

Comércio Varejista Dois Corações Ltda - ME, Módulo 102

**Mercado Municipal do Ipiranga**

Banco Bradesco SA, CB Box CB01

**Mercado Municipal de Vila Formosa**

Comércio de Legumes e Verduras RSJ Ltda - ME, Box 36

**Mercado Municipal do Tucuruvi**

Banco Bradesco SA, CB Box CB 01

**Mercado Municipal da Penha**

Bello Coffee Comércio de Café Ltda - Me, Box 01

**Mercado Municipal de Pirituba**

Planeta Água Adega e Dist de Água Ltda - ME, Box 02

Companhia Brasileira de Distribuição Ltda, Box 01

**Mercado Municipal de Santo Amaro**

Banco Bradesco SA, CB Box CB03

Bognar e Faria Ltda – ME, Box 09

Maretur OP de Viagens Ass Turismo Ltda, Box 27

**Mercado Municipal de Guaianases**

Claudete Kiselar Mortelaro - ME, BOx 35 36

Ricardo Diegues Fernandes - ME, Box 30 31

Quitanda Sumikawa Ltda - ME, Box 12

Pães e Doces Vovó Isa Ltda - ME, Box 04 05

Laudirene Ferreira Cavalcanti – ME, Box 34

Casa de Carnes 3 R Ltda – ME, Box 40 41

Pedro Paulo Teixeira Junior - ME, Box 25

**Central de Abastecimento Leste**

Luiz Antonio Medeiros – EPP, Box V05

JMN Com Prod Hortifrutigranjeiros Ltda - ME, Box V08

MJ Distr de Hortifruti e Mercearia Ltda - ME, Box A05

Tatiane Silva Nascimento Lanchonete - ME, Box V13

Mercearia A E Carvalho Ltda - ME, Box V39

Francisco de Assis Batista Costa - ME, Box A51

Rei do Sertão Com Prod Alimentícios Ltda, Box V41

Bartolomeu Pereira de Jesus - ME, Box SA 38

Tutulimp Com Prod de Limpeza Ltda, Box V09

**Mercado Municipal do Sapopemba**

Comercial de Pescados Hilário Ltda - ME, Box 03

Empório Tcheska Ltda - ME, Box 12B 16ª

Banco Bradesco AS, CB Box CB 02

**Mercado Municipal Teotônio Vilela**

Adri e Ana Utilidades Domesticas Ltda - Box 10

Gilberto Fiorani Alimentos - ME, Box 16

Gilberto Fiornai Alimentos - ME, Box 09

**2.° NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas

e identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas

à aplicação da Penalidade de revogação de permissão de uso,

nos termos do estabelecido no art. 13, da Portaria 109/SMSP/

ABAST/2008, **tendo em vista a falta de pagamento do preço**

**público (POA) devido pela ocupação da área**.

Assim, ficam as referidas empresas, **INTIMADAS** a liquidar

o débito em aberto, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar

da data de publicação da presente no D.O.C., ou apresentar,

querendo, no mesmo prazo, defesa prévia

que lhe é garantida por lei.

**Sacolão Municipal Jaragua**

Sacolão Jardim Jaraguá Ltda, Box 21

Brazão Massas e Assados Ltda, Box 06

Lucs Lanchonete Ltda, Box 03

**Sacolão Municipal Piraporinha**

Edson Rosa dos Santos - ME, Box 03

**Sacolão Municipal da Cidade Tiradentes**

Huana Rodrigues de Lima - ME, Box 11

Adriana Cristina Ligero Papelaria - ME, Box 01

**Sacolão Municipal João Moura**

Maria de Fátima Silva Murra - ME, Box 01

**Sacolão Municipal da Lapa**

Nick e Bella Utensílios Domésticos - Eirelli, Box 02

**Sacolão Municipal da Freguesia do Ò**

Mario Yuko Nagamine – ME, Box 01

**Sacolão Municipal City Jaragua**

Johnny David Costa Rangel - ME, Box 41

Ana Rosa da Silva Garcia - ME, Box 36

Wilma Santa de Oliveira Costa - ME, Box 29

Haro Com Assist Técnica de Celular Ltda, Box 12 24

Juliana Cardoso da Silva - ME, Box 23

**Licitações, Pág.76**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2015-0.044.410-0**

SDTE - Contrato n.º 018/SMSP/COGEL/2013. Aplicação de

penalidade em razão do descumprimento parcial das obrigações

contratuais. I – No exercício da competência que me é

atribuída por lei, à vista dos elementos constantes do presente,

nos termos da manifestação de fls. 02 e 06, em que a responsável

pelo acompanhamento da execução do contrato n.º 018/

SMSP/COGEL/2013, acusa o descumprimento das obrigações

contratuais assumidas na Cláusula Oitava, Subcláusula 8.15,

acarretando as penalidades impostas na Cláusula Décima,

subitem 10.1.2., com fundamento no artigo 54, inciso I, do

Decreto Municipal nº 44.279/2003, DETERMINO a instauração

de procedimento de aplicação de penalidade contra a empresa

SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 09.445.502/0001-09, devendo apresentar,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 87, §2º

da Lei n.º 8.666/93, contados da data da INTIMAÇÃO, defesa

prévia contra a proposta de multa fundamentada no subitem

10.1.2., do Contrato supracitado, que equivale a R$ 448,80

(quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) para o

mês de novembro/2014 e R$ 448,80 (quatrocentos e quarenta

e oito reais e oitenta centavos) para o mês de dezembro/2014,

totalizando o montante de R$ 897,60 (oitocentos e noventa e

sete reais e sessenta centavos), que atualizados importa em R$

1.000,91 (um mil reais e noventa e um centavos

**DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA**

**2014-0.308.784-5**

SDTE - Pregão Eletrônico para contratação de manutenção

preventiva e corretiva de Motobombas. I – No exercício da

competência que me foi atribuída pela Portaria Municipal nº

040/2013/SDTE/GAB, à vista das informações e documentos

contidos no presente processo administrativo, e considerando

as manifestações da Coordenadoria do Trabalho, da Supervisão

de Execução Orçamentária e Financeira, da pesquisa

mercadológica e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica

desta Pasta, cujos fundamentos acolho, AUTORIZO a abertura

de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔ-

NICO nº 010/SDTE/2016, tipo Menor Preço, com fundamento

na Lei Municipal nº 13.278/02, nos Decretos do Município

nº 43.406/2003, 44.279/03, nº 46.662/05, nº 56.475/2015 nº

54.102/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei

Complementar nº 147/2014 e nas Leis Federais nº 10.520/02

e nº 8.666/93 objetivando a contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de manutenção preventiva e

corretiva de 6 (seis) motobombas com fornecimento de peças

em geral, sendo 2 (duas) unidades de recalque- água potável, 2

(duas) unidades de motobombas de drenagem - água pluvial e

2 (duas) unidades de drenagem submersa de esgoto, conforme

condições constantes do Termo de Referência – Anexo I que

obrigatoriamente deverá ser observado pelos interessados.

II – Ademais, APROVO a minuta de Edital acostada ao Processo

Administrativo em epígrafe, observando, ainda, que a despesa

onerará a dotação orçamentária: 30.10.11.334.3019.8.090.

3.3.90.39.00.00, deste exercício financeiro, e em atenção ao

princípio da anualidade, deverá o restante das despesas onerar

dotação própria do exercício vindouro.

**Extrato de Edital de Licitação**

Acha-se aberta na Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo – SDTE da Prefeitura

do Município de São Paulo – PMSP, licitação, na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SDTE/2016, Oferta de Compra nº

801007801002016OC00024 tipo MENOR PREÇO, a ser realizado

por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado

“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de

São Paulo”, com fundamento nas Leis Federais: nos 10.520/02

e, subsidiariamente a 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar

nº 123/06 e suas alterações e Legislações municipais:

Lei nº 13.278/02, Lei nº 14.094/05, Decreto nº 44.279/03 e

Decreto nº 54.102/2013).

**Processo Administrativo nº. 2014-0.308.784-5 - Pregão**

**Eletrônico nº 010/SDTE/2016.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação

de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 6

(seis) motobombas com fornecimento de peças em geral, sendo

2 (duas) unidades de recalque-água potável, 2 (duas) unidades

de motobombas de drenagem-água pluvial e 2 (duas) unidades

de drenagem submersa de esgoto, conforme condições constantes

do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital, objeto

que obrigatoriamente deverá ser observado pelos interessados.

**Início da Sessão: 11/07/2016 – Segunda-Feira - 09:30**

**horas**.

Endereço: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo, Avenida São João, 473 – 5º andar

– CENTRO - CEP. 01035-000 – São Paulo SP.

O Caderno de Licitação, composto de EDITAL e seus ANEXOS,

poderá ser adquirido na Supervisão Geral de Administração

e Finanças da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, mediante o recolhimento do

preço público, junto à rede bancária credenciada, conforme

o disposto no Decreto Municipal nº 56.737/2015, aos cofres

públicos, por meio de Guia de Arrecadação, até o último dia útil

que anteceder a data designada para a abertura do certame ou

gratuitamente através dos endereços eletrônicos da Prefeitura

do Município de São Paulo – PMSP: http://e-negocioscidadesp.

prefeitura.sp.gov.br ou pela Bolsa Eletrônica de Compras do

Governo do Estado de São Paulo www.bec.sp.gov.br, mediante

a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de

seus representantes.